

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de produtos de limpeza, higiene, embalagens e descartáveis visando atender as demandas do **SENAR-AR/MS** e **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM BOVINOCULTURA DE CORTE**.

### 2. DA FINALIDADE DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

**2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul (**SENAR-AR/MS**) para consecução de seus objetivos executa dentre outras, ações de Formação Profissional Rural (FPR), de Assistência Técnica e de Extensão Rural nas áreas de agricultura, pecuária, silvicultura, aquicultura, extrativismo, agroindústria. Executa ainda ações de Promoção Social (P.S) nas áreas de saúde, alimentação e nutrição, artesanato, organização comunitária, cultura, esporte e lazer, educação e apoio às comunidades rurais. A FPR e PS são processos educativos, vinculados à realidade do meio rural e contribuem para o desenvolvimento da pessoa, como cidadão e como trabalhador, numa perspectiva de crescimento e de bem-estar social. Os materiais a serem adquiridos, conforme previsto no Plano Instrucional de cada curso, serão utilizados pelos alunos que participarão dos cursos ofertados, bem como atender as demandas das Unidades/Departamentos que utilizarão esses materiais durante a execução de seus trabalhos.

**2.2.** O presente Instrumento tem a finalidade de definir o conjunto de elementos técnicos e operacionais que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos para a contratação do objeto em questão.

**2.3. O FORNECEDOR** deverá agir como uma organização completa, realizando todos os atos necessários a correta prestação dos serviços, inclusive arcando com todos os custos necessários à execução dos mesmos, assim como insumos e/ou encargos que possam incidir, seja de ordem social, tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou outras.

### 3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

**3.1.** Os materiais objeto desta contratação que serão necessários para atendimento das demandas do **SENAR-AR/MS** são:

Item	Detalhamento Técnico	Unid. de Medida	Qtde Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	<b>AVENTAL DESCARTÁVEL COZINHEIRO FRONTAL TNT 20GR.</b> AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL	UN	180	R\$ 17,78	<b>R\$ 3.200,40</b>



	TIPO COZINHEIRO, BRANCO, CONFECCIONADO EM TNT, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. (REF: 688) <b>ID INTERNO: 22582</b>				
2	<b>BANDEJA DE ISOPOR PARA BOLOS.</b> BANDEJA ISOPOR FUNDA, MEDIDA: 21,0 CM X 14,0 CM, COR BRANCA. (REF: 780) <b>ID INTERNO: 780</b>	UN	1.800	R\$ 0,20	<b>R\$ 360,00</b>
3	<b>MÁSCARA DESCARTÁVEL.</b> MÁSCARA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO-TECIDO, 100% DE POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO COM 40 GR/M2), DUPLA CAMADA, ESTILO RETANGULAR, COR BRANCA, COM DOIS ELÁSTICOS LATERAIS DO TIPO ROLIÇO RECOBERTOS COM ALGODÃO, QUE SE PRENDEM ATRÁS DA ORELHA, PARA APOIO E AJUSTE À FACE, TAMANHO ÚNICO, COM TRÊS PREGAS CENTRAIS PARA AJUSTE DE TAMANHO. PACOTE COM 100 UNIDADES. (REF: 140) <b>ID INTERNO: 140</b>	UN	150	R\$ 11,58	<b>R\$ 1.737,00</b>
4	<b>TOALHA DESCARTÁVEL PARA MESA.</b> MEDIDAS: 80 CM X 80CM. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, NA COR BRANCA. (UTILIZADA PARA FORRAR MESAS). PCT C/ 10 UNIDADES. (REF: 1703) <b>ID INTERNO: 1703</b>	UN	10	R\$ 16,10	<b>R\$ 161,00</b>
5	<b>TOUCA DESCARTÁVEL.</b> TOUCA DESCARTÁVEL TNT (FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO/POLIÉSTER); UNISSEX; EXTREMIDADES PLISSADAS; SANFONADA E COM ELÁSTICO; COR BRANCA; TAMANHO: 45 X 52 CM; GRAMATURA: 30 GRS. PACOTE COM 100 UNIDADES. (REF: 375) <b>ID INTERNO: 375</b>	PCT	20	R\$ 12,84	<b>R\$ 256,87</b>
6	<b>AVENTAL DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO.</b> AVENTAL DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO PVC 1,20 X 0,70CM (REF: 9999) <b>ID INTERNO: 24352</b>	UN	500	R\$ 11,35	<b>R\$ 5.675,00</b>
7	<b>ÁGUA SANITÁRIA FRASCO DE 1</b>	FR	10	R\$ 2,77	<b>R\$ 27,70</b>

	<b>LITRO</b> ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 LITRO. (REF: 1339) <b>ID INTERNO:</b> 1339				
8	<b>SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2/3.</b> SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2/3 DE PLASTICO (REF: 9999) <b>ID INTERNO:</b> 22283.	UN	5	R\$ 6,00	<b>R\$ 216,00</b>
9	<b>ÁLCOOL BACTERICIDA</b> ÁLCOOL ETÍLICO BACTERICIDA - CLÁSSICO - 46º INPM. EMBALAGEM 750ML. (REF: 25141) <b>ID INTERNO:</b> 21377	FR	36	R\$ 6,41	<b>R\$ 961,50</b>
10	<b>ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM.</b> ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM (ÁLCOOL 70º GL) FRASCO DE 1 LITRO. <b>ID INTERNO:</b> 21766	FR	150	R\$ 6,93	<b>R\$ 554,40</b>
11	<b>ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM.</b> ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM (ÁLCOOL 96 ° GL). FRASCO DE 1 LITRO. <b>ID INTERNO:</b> 21765	FR	80	R\$ 11,63	<b>R\$ 349,00</b>
12	<b>BALDE PLÁSTICO 10 LITROS.</b> BALDE PLÁSTICO COM ALÇA EM METAL CAPACIDADE DE NO MINIMO 10 LITROS (REF: 949) <b>ID INTERNO:</b> 949	UN	30	R\$ 1,85	<b>R\$ 88,96</b>
13	<b>DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA, FRASCO 500ML.</b> DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA COM GLICERINA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BIODEGRADÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO DE 500ML. (REF: 277) <b>ID INTERNO:</b> 277	FR	48	R\$ 2,70	<b>R\$ 2.700,00</b>
14	<b>LUVA LATEX NATURAL.</b> LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO COM PÓ. TAMANHO M	UN	1.000	R\$ 46,98	<b>R\$ 281,88</b>
15	<b>PORTA SABONETE</b> DOSADOR PARA SABONETE LIQUIDO DE PLASTICO NA COR BRANCA, COM REFIL DE NO MINIMO 200ML (REF: 9999) <b>ID INTERNO:</b> 24348	UN	6	R\$ 36,13	<b>R\$ 180,65</b>
16	<b>COLA SPRAY</b> COLA SPRAY FRASCO DE 290 A	UN	50	R\$ 42,69	<b>R\$ 2.134,50</b>

	330 GRAMAS(REF: 1510) <b>ID INTERNO: 1510</b>				
17	<b>SACO PLÁSTICO DE 200 LITROS.</b> SACO PLÁSTICO (LIXO) DE 200 LITROS, NA COR (PRETO), DIMENSÕES: 90 X 115 CM. (REF: 1882) <b>ID INTERNO: 1882</b>	UN	50	R\$ 0,83	<b>R\$ 41,67</b>
18	<b>SACO PLÁSTICO PARA 1 KILO.</b> SACO PLÁSTICO PARA MUDAS 30CM ALT X 15 CM LARG (REF: 1605) <b>ID INTERNO: 1605</b>	UN	1.134	R\$ 0,19	<b>R\$ 215,46</b>
19	<b>SACO PLÁSTICO DE 1/2 KG</b> SACO PLÁSTICO PICOTADO 18X25 (P/ 1/2 KG) ALTA DENSIDADE - ROLO (REF: 1593) <b>ID INTERNO: 1593</b>	UN	134	R\$ 130,20	<b>R\$ 260,40</b>
20	<b>PLÁSTICO BOLHA Nº 10</b> PLÁSTICO BOLHA Nº 10 SOFT, REFORÇADA, MEDINDO 1,30M DE LARGURA( ROLO COM 50 MTS ) (REF: 1602) <b>ID INTERNO: 1602</b>	RL	2	R\$ 23,63	<b>R\$ 3.166,42</b>

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**3.2.** O valor total máximo estimado para a contratação é **R\$ 22.568,80** (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

**3.3.1.** Os valores acima mencionados são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do **SENAR-AR/MS** para com o seu atendimento na execução do objeto.

**3.4.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direto regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS** nem qualquer outro pagamento adicional.

**3.5.** Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação: Garantir através do procedimento licitatório, a escolha da melhor proposta para atender às necessidades do **SENAR-AR/MS**, observando para tanto, o Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do SENAR e as regras e os princípios gerais que regem as licitações.

#### 4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**4.1.** O regime de execução dessa aquisição se dará por **EMPREITADA INDIRETA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

**4.2.** A solicitação dos materiais, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, poderá ocorrer de forma fracionada, de acordo com as necessidades do **SENAR-AR/MS**.

**4.3.** Os materiais deverão ser entregues em até **10 (dez) dias** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, na sede da Administração do **SENAR-AR/MS**.

**4.3.1.** A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) nos dias e horários de expediente do **SENAR-AR/MS**, de segunda a sexta-feira, entre as 07h30min e 11h e 13h30min e 17h, na sede da Instituição, localizada na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS, CEP: 79040-902 e **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM BOVINOCULTURA DE CORTE**, localizado na Rádio Maia, nº 830, Vila Popular, Campo Grande/MS.

**4.3.1.1.** A **CONTRATADA** deverá aceitar alteração de endereço para a entrega do material, sem ônus para o **SENAR-AR/MS**, se esta vier a trocar de localização na região (cidade) em que se encontra.

**4.3.2.** A entrega inclui a descarga e arrumação do material no local indicado. Despesas adicionais com essas tarefas, caso necessário, ficarão a cargo do **FORNECEDOR**, A descarga será em depósito exigindo pequenos deslocamentos horizontais e verticais. O **SENAR-AR/MS** não dispõe de pessoal para auxiliar nessas atividades.

**4.3.3.** No caso de entregas parciais somente será efetuado pagamento mediante a entrega total dos materiais constantes em cada Autorização de Fornecimento expedida.

**4.4.** Os materiais entregues e recebidos serão considerados definitivamente aceitos na forma e/ou condições acordadas neste instrumento após 03 (três) dias úteis, acaso não recusados.

**4.4.1.** Transcorrido o prazo supra, não caberá ao **SENAR-AR/MS** quaisquer questionamentos por falta de conferência quando do recebimento do material.

**4.5.** O **SENAR-AR/MS** poderá recusar qualquer material defeituoso ou imprestável, ou que, após inspeção, não venha acompanhado da nota fiscal, devendo a **CONTRATADA** promover a substituição às suas expensas, bem como, poderá cancelar a Autorização de Fornecimento, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.

**4.6.** A aprovação do objeto pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia contra defeitos de fabricação e não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou atribuídas a **CONTRATADA**, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua utilização, garantindo-se ao **SENAR-AR/MS** as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.7.** Serão garantidas ao **SENAR-AR/MS** todas as garantias legais e fornecidas pelos fabricantes quanto a eventuais defeitos e vícios dos materiais fornecidos.

**4.7.1.** Para os materiais que estejam no prazo de garantia recomendado pelo fabricante, esta deverá constar na embalagem, abrangendo defeitos de fabricação, salvo uso indevido, acidente ou desgaste natural.

**4.8.** A **CONTRATADA** mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus materiais, ou do próprio material, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

**4.9.** Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

**4.9.1.** Somente poderá ocorrer a situação acima, caso não ocorra à alteração de Alíquota de ICMS ou qualquer outro custo que possa ser creditado ao **SENAR-AR/MS**.

**4.10.** Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à, comercialização, distribuição, fornecimento relacionados a qualquer dos materiais envolvidos no objeto contratado, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

## **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente será de 12 (doze) meses, já contemplando o prazo de execução do objeto.

**5.3.** O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado, por meio de crédito em conta bancária após a apresentação da nota fiscal, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS** onde:

**a)** Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**.

b) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo.

c) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

**5.3.1.** A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto desta contratação, bem como o envio da respectiva nota fiscal para o e-mail [notafiscal@senarms.org.br](mailto:notafiscal@senarms.org.br).

**5.3.2.** Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

**5.3.3.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail [notafiscal@senarms.org.br](mailto:notafiscal@senarms.org.br) no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

**5.3.4.** Não produzirão efeitos, notas fiscais endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 5.3.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

**5.4.** A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS**, bem como, das certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST), ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

**5.5.** Na própria nota fiscal deverá constar o número da conta bancária, agência e banco a ser efetuado o pagamento.

**5.6.** Valores constantes da Nota Fiscal deverão refletir fidedignamente as Autorizações de Fornecimento expedidas pelo **SENAR-AR/MS**.

**5.7.** As notas fiscais não aprovadas pelo **SENAR-AR/MS** serão devolvidas à **CONTRATADA**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 5.3** deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

**5.8.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos pertinentes à execução do objeto não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **SENAR-AR/MS**, nem pode onerar o objeto contratado.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO

**6.1.** O **SENAR-AR/MS** fiscalizará os serviços pela **CONTRATADA** por meio do **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

**6.2.** A fiscalização pelo **SENAR-AR/MS** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento.

**6.3.** A ausência de comunicação por parte do **SENAR-AR/MS**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no contrato.

**6.4.** A fiscalização se reserva ao direito de impugnar caso os serviços prestados pela **CONTRATADA** não forem entregues a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem quaisquer ônus para o **SENAR-AR/MS**.

**6.5.** O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no contrato.